



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

OF.GAB.PMCC n.º 109/2019

Conceição do Castelo-ES, 29 de Julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI **COMPLEMENTAR** N.º. 045/2019: ALTERA O ART.3º E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1.329, DE 17 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS

nossos protestos de elevada estima e distintas considerações,

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7159/2019
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 45/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 01/08/2019 10:14:55
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Altera o art. 3º e acresce parágrafo único a Lei Municipal nº 1.329, de 17 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios e dá outras providências.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 045/2019

COLENDIA CAMÁRA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES possa realizar o ajustamento do valor pago mensalmente à Confederação Nacional de Municípios – CNM.

É sabedor que este Município estabeleceu vínculo com este instituto em 2009, por força da Lei N.º 1.329, de 17 de abril de 2009, e que em tempos em tempos o valor despendido sofre reajustes.

Assim considerando, os documentos que acompanham esta justificativa de origem da Confederação Nacional de Municípios, nos dando ciência de que a contribuição do nosso município neste ano será de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), e que a norma vigente permitia a contribuição até 31 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), verificamos a necessidade de reajuste da contribuição.

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 29 de julho de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES
PROJETO DE LEI Nº. 045/2019

ALTERA O ART.3º E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1.329, DE 17 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.329, de 17 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade, até 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal em janeiro de 2018 no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) e nos demais meses no valor de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).”

Parágrafo único. Nos exercícios seguintes as contribuições do município para a instituição de que trata esta lei constarão do orçamento anual e será fixada de acordo com o valor que corresponder ao Município de Conceição do Castelo segundo os critérios fixados pelos órgãos deliberativos e observada a permanência do estado de filiação.”

Art. 2º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade no presente exercício financeiro, até a data de publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrários.

Conceição do Castelo/ES, 29 de julho de 2019


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



EMPENHO 02/2019

Para efeito de contabilização e empenho, informamos que a contribuição mensal da **Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES**, para a Confederação Nacional de Municípios - CNM observados seus termos estatutários e demais procedimentos administrativos habituais, referente ao mês de **Fevereiro de 2019** será debitado no dia **08/03/2019**, no valor de **R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais)**.

Brasília - DF, 26 de fevereiro de 2019.



Gustavo de Lima Cezário
CPF 014.376.166-82
Departamento Financeiro



RECIBO 01/2019

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES** a importância de **R\$ 739,00** referente a contribuição mensal à Confederação Nacional de Municípios - CNM relativo ao mês de **Janeiro de 2019**

Brasília - DF, 08 de fevereiro de 2019.


Gustavo de Lima Cezário
CPF 014.376.166-82
Departamento Financeiro

INSCRIÇÃO NO CNPJ
00.703.157/0001-83
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE
MUNICÍPIOS - CNM
SGAN 601 MODULO N ASA NORTE
CEP: 70.830-010
BRASILIA